



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços visando atender às ações do Programa “Brasil Sorridente”, vinculado à Portaria 2.485, de 14 de Agosto de 2018, válido por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. ANEXOS

2.1. Integram esta convocação os seguintes Anexos :

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta de Preço Padronizada

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV - Modelos de Declarações

ANEXO V - Modelo de Declaração de Requisitos Habilitatórios

ANEXO VI - Minuta de Contrato

3. DA SESSÃO DE ABERTURA

3.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues fechados e separados até às 08h00min do dia 20 de Novembro de 2018, na sala de licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, situada à Av. 21 de Abril, nº 1525, centro, CEP 77915 – 000, Cachoeirinha.

3.2. Aberta a sessão não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.

3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, não se responsabilizará por envelopes que remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado no “subitem 3.1” não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

3.4. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento deste órgão público.

3.5. Não poderão concorrer neste certame:

3.5.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.2. Que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Cachoeirinha;

3.5.4. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.5.5. Pessoas Jurídicas que tenham sócios que sejam empregados ou dirigentes de Órgão Público ligado diretamente ao Município de Cachoeirinha;



3.5.6. Ex-empregados da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

3.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame.

3.7. Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e por todos os representantes, credenciados, presentes.

3.8. Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste certame.

3.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública de realização do Pregão o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo proponente, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade original ou outro documento equivalente. O documento credencial deverá ser apresentado à COMISSÃO no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, carta de credenciamento ou qualquer documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3. Este documento deverá ser acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social, juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento que comprove a assinatura do proprietário da empresa. A não apresentação do documento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome.

4.4. Fica dispensada do credenciamento, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá comprovar esta qualidade através de cópia autenticada de Carteira de Identidade e do Contrato Social, juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, estatuto ou documento pertinente. A cópia deverá ficar arquivada no processo licitatório.

4.5. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

4.7. A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, Declaração de Requisitos Habilitatórios, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital, caso a declaração não seja apresentada no credenciamento, esta deverá constar dentro do envelope documentação.

4.8. A ausência do Credenciamento importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues ao pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame devidamente fechados, conforme endereço, dia



e horário estabelecidos no “item 03” “subitem 3.1 .”, deverão obrigatoriamente indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 01
EDITAL Nº 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02
EDITAL Nº 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.

5.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Na presença dos proponentes CREDENCIADOS presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa ou no modelo em anexo com o timbre do Município, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última com carimbo e assinatura do seu representante legal e obrigatoriamente contendo o CNPJ, o endereço completo, fone, fax e e-mail para contato, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de autorização e posterior pagamento quando declarada vencedora do certame, caso o número da conta e agência bancária não esteja citado na proposta, o mesmo deverá informar no ato da assinatura do Contrato, tão somente nesse caso não será motivo para desclassificação da licitante;
- b) Fazer menção ao número do certame, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal do licitante;
- c) Especificação do(s) serviço(s) com descrição detalhada das características;
- d) Indicação do preço, obedecendo ao valor do Edital;
- e) Indicação dos prazos conforme previsto nos itens 6.3. e 16.2;
- f) O julgamento será pelo valor global.

6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

6.4. Cada licitante deverá declarar na proposta que no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

6.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este pregão;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.



d) Que disponibilizará um servidor da empresa de segunda a sexta-feira com carga horário diária de 08 (oito) horas.

6.6. A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, e aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificadas.

6.7. Ocorrendo divergência entre o preço unitário mensal e o total anual, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional, ou seja, em real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o constante no Edital.

6.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope destinado à habilitação deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - I. Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;
 - II. Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - III. Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão público competente da sede do licitante.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta



Certidão ou apresente-a vencida, não será inabilitada, mas perderá o favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por não comprovar seu enquadramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos, exceto para empresa constituída a menos de 120 (cento e vinte) dias.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente. Assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento;

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1. Em nome do licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos relacionados no “item 7.1.1.”, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por Membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, ou por outro servidor designado para essa atividade.

7.3.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, até as 08h00min do dia 09 de maio de 2018, com as seguintes condições:

a) serão aceitas somente cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos rasurados;

c) não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;

d) para autenticação, não serão consideradas cópias autenticadas como originais.

A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 Não serão admitidos Protocolos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

7.5. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

7.6. As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da Certidão.

7.7 Abertos os envelopes de Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.8. A Comissão Integrada de Licitação, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

7.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão INABILITADOS, não se admitindo complementação posterior.

7.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas desclassificadas serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do



encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela COMISSÃO.

7.11. Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no “ item 03 ” deste Edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

8.2. Juntamente com documentação de Credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

8.3. Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.4.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente DESCLASSIFICADAS aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, impedindo-os de participar da rodada de lances.

8.4.2. O Pregoeiro classificará para fase de lances verbais o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.4.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preço nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o limite máximo de 03 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

8.4.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. DOS LANCES VERBAIS

8.5.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o Pregoeiro determinará a ordem de lance por meio de sorteio.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5.7. Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.8. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.



8.5.9. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.

8.5.10. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.5.12. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação do licitante detentor do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.

8.6. Concluída a avaliação da habilitação o licitante, caso atenda a todos os requisitos estabelecidos, será declarado vencedor do certame.

8.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes.

8.8. Após o final da sessão, o licitante vencedor da disputa deverá encaminhar a Proposta de Preço Final, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no “item 06” deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. No procedimento licitatório, modalidade Pregão, os recursos serão concentrados no final da sessão, após declaração do vencedor do certame pelo Pregoeiro, forma definida por este Edital e nos termos do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Cachoeirinha/TO.

9.2. O credenciamento é condição obrigatória para a interposição de recurso.

9.3. O licitante, ao desejar recorrer, deve se manifestar de imediato, ofertando os mínimos motivos da discordância ao decidido, sob pena de decair tal direito.

9.4. O licitante deverá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente da decisão que declarar o licitante vencedor. A apresentação do recurso após este prazo, importará na preclusão do seu direito.

9.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.6. Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

9.7. O recurso deve ser apresentado em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.

9.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

9.9. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão logo após ter sido protocolizado na Secretaria de Administração, situada no edifício sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada à prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação deste procedimento, a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Autorização de Serviços. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

11.2. O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.

11.3. A recusa da empresa de assinar a Autorização de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no “item 13” deste edital.

11.4. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

11.5 este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato nomeado pela administração pública conforme o Art.67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada e mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS e Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante, na forma da Lei.

12.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

12.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Classificação Orçamentária das Unidades de Despesa do Orçamento vigente do Município de Cachoeirinha, apresentados nos Termos de Referências anexos a este edital.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438. TX = percentual da taxa anual igual a 6%.$$

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar a Autorização de Serviço, dentro do prazo estabelecido no “item 11.1”, bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total



contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2. Fica garantida a prévia defesa no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a notificação.

13.3. A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.

13.4. Pela inexecução total do objeto deste torneio, a Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

13.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.

13.7. Fica facultada a defesa prévia do Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da intimação do ato.

14. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até as 18h00min do dia 06 de Março de 2018, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste prazo importará na preclusão do seu direito.

14.2. A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.3. Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

14.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à COMISSÃO, logo depois de protocolizada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

15.1.1. Expedição de “ Termo de Recebimento Provisório ”, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes da Prefeitura Municipal e do Licitante;

15.1.2. Expedição de “ Termo de Recebimento Definitivo ” após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

15.2. O serviço será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste edital, e seus anexos, sendo emitido um Termo de Recusa o qual será assinado pelo representante da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

15.3. A expedição dos Termos supra, não exime o Licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade do Licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe a lei Federal nº 8.666/93.



16.2. Após a homologação deste procedimento, a Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para imediatamente ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

16.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não retirar ou aceitar a Autorização de Despesa no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.

16.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

16.6. Os serviços, objetos dessa licitação, deverão ser executados na Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, e demais Secretarias, localizado na Av. 21 de Abril, 1525, centro, conforme Termos de Referência deste Edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

17.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

17.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, contarão de Termo Aditivo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A critério da Administração do Município de Cachoeirinha, este torneio poderá:

- a. Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c. Ser cancelado, antes de emitida autorização de serviço, desde que justificado;
- d. Ter sua data de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3. Caberá à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha:

- a) Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executassem o objeto deste certame;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do licitante vencedor;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste certame, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Notificar o licitante vencedor, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



f) Solicitar que sejam executados os serviços de acordo com as condições e especificações deste certame.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19. DISPOSIÇÃO FINAL

19.1. É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue na Secretaria Municipal de Administração do Município de Cachoeirinha, sito à Av. 21 de Abril, 1525, CEP 77 915 – 000, Cachoeirinha/TO.

20. FORO

20.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Cachoeirinha - TO, aos 30 dias do mês de Outubro de 2018.

Antônio Pereira da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM/OBJETO/VALOR ESTIMADO

ITEM	OBJETO	QTD.	VALOR MENSAL e/ou UNITÁRIO	VALOR GLOBAL e/ou TOTAL
01	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços visando atender às ações do Programa “Brasil Sorridente”, vinculado à Portaria 2.485, de 14 de Agosto de 2018, válido por 12 (doze) meses.	25	300,00	7.500,00
Valor total Estimado R\$				7.500,00

Contratação de Empresa para contratação de empresa para prestação de serviços visando atender às ações do Programa “Brasil Sorridente”, vinculado à Portaria 2.485, de 14 de Agosto de 2018, válido por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o serviço ora especificado é de grande necessidade para garantir o atendimento às normas estabelecidas pelo Governo Federal, especificados na Portaria 2.485, de 14 de Agosto de 2018, sendo de suma importância para o bem estar dos usuários do sistema único de saúde em nosso Município.

3. ESPECIFICAÇÃO

O profissional que for designado para desenvolver as atividades nas instalações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, deverá ter domínio e conhecimento dos serviços hora licitados.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses ou enquanto durar o programa, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, via termo de aditamento.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constantes na Lei Orçamentária Anual, para o Exercício de 2018.
10.301.1314.2048 manutenção do programa Saúde Bucal.
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

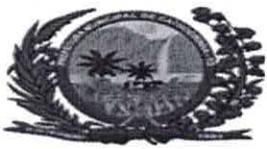
6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Centro Odontológico Municipal ou local designando pela administração.

7. UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Secretaria Municipal de Administração.

Cachoeirinha – TO, 30 de Outubro de 2018



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



Antônio Pereira da Silva
Pregoeiro

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor anual de R\$ _____ (_____), conforme Anexos I.

ITEM	OBJETO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços visando atender às ações do Programa “Brasil Sorridente”, vinculado à Portaria 2.485, de 14 de Agosto de 2018, válido por 12 (doze) meses.	10		

Valor total Estimado R\$	
---------------------------------	--

- Declaramos que no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária;
- O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias , a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no preâmbulo desta licitação;
- O prazo para início dos serviços, objeto licitado será de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação;
- Estamos cientes e concordamos que: na seleção dos serviços ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Cachoeirinha, ___ de _____ de _____.

_____ (Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: ___ / ___ / ___ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Observação: Os dados bancários poderão ser apresentados no ato da assinatura do Contrato.

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

_____ (Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante, com CNPJ e Inscrição Estadual.

Modelo de Carta de Credenciamento



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, EDITAL Nº 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL:

- I. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- II. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- III. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com as entidades do Sistema "S", sob as penas da Lei, nos termos das normas gerais vigentes, até a data da entrega dos envelopes.

Cachoeirinha, ___ de _____ de _____.

_____ Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ e Inscrição.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, Senhor _____, RG nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os REQUISITOS HABILITATÓRIOS exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa RG do Declarante

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ e Inscrição.



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 25.064.064/0001-87, com endereço na Av. 21 de Abril, 1525, centro, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal **PAULO MACEDO DAMACENA**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF n.º 834.633.801-53 e RG n.º 225.923 2ª via –SSP/TO.

CONTRATADO:

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ??????????????????, sediada à ??????????????????????, representada neste ato por ??????????????????????, portador do CPF nº ??????????????????????, RG.: ??????????????????, com residência fixa na cidade de ??????????????????????.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços visando atender às ações do Programa “Brasil Sorridente”, vinculado à Portaria 2.485, de 14 de Agosto de 2018, válido por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Presencial nº 034/2018.

ITEM	OBJETO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços visando atender às ações do Programa “Brasil Sorridente”, vinculado à Portaria 2.485, de 14 de Agosto de 2018, válido por 12 (doze) meses.	25		

Parágrafo Primeiro - A contratação dos Serviços estipulados neste Contrato, no Edital nº. 034/2018 - Pregão Presencial, e seus anexos, e na Proposta de Preços da CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – O serviço ora contratado foi objeto de licitação na modalidade de Pregão Presencial, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total anual para esta licitação é de R\$ _____ (_____) e mensal de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato nomeado pela administração pública conforme o Art.67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (DEZ) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, por acordo entre as partes, formalizado por Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – A administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, convocará oficialmente a Contratada para imediatamente ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a APS – Autorização de Prestação de Serviços, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no máximo até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, discriminada e atestada pelo setor competente, tanto para os serviços permanentes como para os serviços eventuais, através de ordem bancária na conta corrente do Contratado.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das faturas ou notas fiscais do mês subsequente ao vencimento, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedida pelo INSS.

Parágrafo Segundo - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Terceiro – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b. Judicialmente, nos termos da legislação;
- c. O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.



Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do prazo para retirada da APS – Autorização de Prestação de Serviços ou da assinatura do Contrato incidirá em multa sobre o valor total, na seguinte forma:

- a) Atraso de até 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) A partir do 4º (quarto) dia até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 3% (três por cento), caracterizando a recusa da retirada da APS – Autorização de Prestação de Serviços ou assinatura do contrato a partir do 9º dia.

Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a APS ou Assinatura do Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitará as seguintes penalidades:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, por prazo de até 02 anos.

O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor total contratado em favor da empresa infratora:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), e juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por centos), caracterizando a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contratado .

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária da Comarca de Ananás/TO, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Cachoeirinha/TO, ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: